



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CNPJ 03.155.942/0001-37

DECRETO Nº 017/2010 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010.

Publicado em 12 / 02 / 2010
No Jornal Diário M.S.
Edição nº 0713 17 nº 4298
Indaga

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o lote urbano no 14 (quatorze) da quadra 72 (setenta e dois) situado na esquina da Avenida Presidente Vargas com a Avenida 2 de junho, com área de 598,98 m². (quinhentos e noventa e oito metros e noventa e oito centímetros quadrados), nesta cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, DR ARCENO ATHAS JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel urbano denominado lote urbano no 14 (quatorze) da quadra 72 (setenta e dois) situado na esquina da Avenida Presidente Vargas com a Avenida 2 de junho, com área de 598,98 m². (quinhentos e noventa e oito metros e noventa e oito centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

- I - Ao Norte: Lote 15 da quadra 72;
- II - Ao Sul: Avenida 2 de Junho;
- III - A Este: Lote 13 da quadra 72 e,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CNPJ 03.155.942/0001-37

IV - Ao Oeste: Avenida Presidente Vargas.


Art. 2º. O imóvel descrito no artigo anterior se destinará a implantação de obra que atenderá necessidade social de significativo alcance.

Art. 3º. Para os fins previstos no artigo 5º, do Decreto-Lei 3.365, de 21 de Junho de 1941, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.

Art. 4º. Fica a autoridade administrativa autorizada a penetrar no imóvel compreendido nesta declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio da força policial.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados -
MS, 11 de Fevereiro de 2010.


Arceno Athas Júnior
Prefeito Municipal